

Inspecção-Geral das Obras Públicas

Aviso n.º 2323/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de director do Serviço de Apoio Técnico da Inspecção-Geral das Obras Públicas (cargo de direcção intermédia do 1.º grau), constante do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 409/87, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/91, de 21 de Março, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — Área de actuação — Direcção de Serviços de Apoio Técnico da Inspecção-Geral das Obras Públicas.

3 — Requisitos legais de provimento — nos termos do artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ser funcionário licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúna o mínimo de seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

- Licenciatura em Direito;
- Experiência profissional na área das obras públicas, transportes e comunicações;
- Experiência no desempenho de funções de gestão e direcção;
- Formação profissional específica a que se refere o artigo 12.º da lei citada;
- Capacidade de liderança, planeamento e organização, clareza e poder de síntese expositivas.

5 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado Jorge Manuel Moura Ferro, subinspector-geral das Obras Públicas, designado pelo inspector-geral nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, alínea a), da citada lei.

Vogais:

Licenciado Filipe António Alves da Silva, vogal do conselho de administração do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, designado pelo respectivo presidente do conselho de administração nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, alínea b), da citada lei.

Professor Carlos Gonçalves, do Departamento de Finanças do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, designado pelo respectivo presidente nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, alínea c), da citada lei.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos, sem carácter eliminatório:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pública.

7 — Prazo e formalização de candidaturas — os interessados no preenchimento do cargo deverão apresentar as suas candidaturas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação deste concurso na bolsa de emprego público, mediante requerimento, com a indicação do concurso a que se candidatam, dirigido ao inspector-geral das Obras Públicas, entregue em mão, durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e Expediente Geral da Inspecção-Geral, sita na Avenida de Júlio Dinis, 9, em Lisboa, ou remetido pelo correio, para o mesmo endereço, por carta registada e com aviso de recepção, de onde constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria ou cargo que detém, bem como o tempo de serviço na categoria ou cargo, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;
- Documentos comprovativos dos requisitos habilitacionais, da experiência profissional e da formação profissional;

- Declaração, passada e autenticada pelo respectivo serviço, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e, ainda, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os candidatos que pertençam ao quadro da Inspecção-Geral das Obras Públicas, ou que nela desempenhem funções, ficam dispensados da apresentação de documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, em conformidade com o disposto no artigo 21.º, n.º 11, da lei referida.

12 — O presente concurso será publicitado na bolsa de emprego público no 1.º dia útil seguinte à publicação do aviso no *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade*.

Aviso n.º 2324/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Fevereiro de 2006 do inspector-geral das Obras Públicas:

Mestre José Manuel Rosa Lopes Baptista, inspector de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Obras Públicas — nomeado, precedendo concurso, inspector principal, do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar que ocupava com efeitos a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4238/2006 (2.ª série). — O Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência tem por objectivo o planeamento, coordenação, desenvolvimento e execução da política nacional de prevenção, reabilitação, inserção e integração das pessoas com deficiência, no âmbito das atribuições do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

A licenciada Deolinda Maria Picado possui, para além dos requisitos gerais exigíveis pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para o exercício de cargos de direcção superior, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício das funções para que é nomeada.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 56/97, de 31 de Dezembro, e conforme o disposto no n.º 3 do artigo 19.º, em conjugação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada secretária nacional-adjunta do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência a licenciada Deolinda Maria Picado, para o efeito requisitada à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2006.

2 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Curriculum vitae

Deolinda Maria Picado nasceu em Beja, em 1957. É licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia, desde 1984.

Leccionou nos ensinos preparatório e secundário até ao ingresso na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), em 1992, cujo quadro de pessoal integra a partir de 1995.

Actualmente tem a categoria de assessor do quadro de pessoal da DGDR.

É chefe da Divisão Administrativa e Financeira da DGDR desde 1998, com responsabilidade de coordenação, entre outras, nas áreas de controlo orçamental, contabilidade e tesouraria, pessoal, expediente geral, património e formação.

Em 1999 foi nomeada chefe de projecto do Programa de Assistência Técnica ao QCA-FEDER.

Tem representado a DGDR em assuntos relacionados com o PID-DAC e comissões interministeriais e desenvolvido intensa actividade no acompanhamento financeiro de programas operacionais e intervenções operacionais de iniciativa comunitária.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 4239/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, regulamentado através do despacho n.º 92/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1990, os funcionários e agentes da Administração Pública podem requerer o estatuto de equiparação a bolseiro no País quando se proponham realizar doutoramentos de reconhecido interesse público.

Considerando que a conclusão da dissertação, no âmbito do doutoramento em Psicologia do Desenvolvimento, na área da Organização de Serviços de Intervenção Precoce em Portugal — Contributo de Ajudantes Familiares para a Intervenção Precoce, da assessora da área de Psicologia Maria Teresa Nunes Marques da Silva Dias, funcionária pública, com nomeação definitiva, em lugar do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, em exercício de funções de psicóloga no Centro de Estudos de Apoio à Criança e à Família do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, se reveste de interesse para esta instituição, não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde presta funções;

Considerando que os responsáveis do aludido Centro Distrital emitiram parecer favorável à concessão do estatuto de equiparação a bolseiro e que o conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., emitiu parecer favorável, não obstante o mesmo envolver a dispensa parcial do exercício de funções;

Ao abrigo do disposto no regime supra-mencionado e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — Conceder a equiparação a bolseiro no País à técnica superior de serviço social Maria Teresa Nunes Marques da Silva Dias, pelo período de um ano, sendo que, nos primeiros seis meses, compreendidos entre Janeiro e Julho de 2006, a dispensa será a tempo parcial e que, nos restantes meses, vigorará a dispensa total.

2 — A presente concessão do estatuto de equiparação a bolseiro produz efeitos à data de publicação do presente despacho.

3 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta da Reabilitação

Despacho n.º 4240/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessora no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, a licenciada Rosa Maria Rodrigues Clemente Risques Correia da Silva, sendo para o efeito requisitada ao Instituto de Reinserção Social, do Ministério da Justiça.

2 — A presente nomeação estabelece para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

4 — Publique-se.

1 de Fevereiro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Despacho n.º 4241/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000,

de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delegeo/subdelegeo na directora da Unidade de Protecção Social e Cidadania, licenciada Maria Lídia Vieira dos Santos Coelho Semião, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspeção Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS, I. P., e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias;

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica a indivíduos ou famílias, até ao montante máximo de € 1500, referentes a um único processamento, e de € 750/mês, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.2 — Conceder subsídios eventuais a utentes alojados em estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos, até ao montante de € 750 mensais, durante o limite máximo de um ano;

2.3 — Conceder subsídios mensais até ao montante máximo de € 500 a deficientes, candidatos a asilo, desalojados, refugiados e a pessoas que se encontrem em situação equiparada, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

2.4 — Fixar os montantes das participações devidas pelos utentes ou respectivos familiares, referentes à frequência de amas, bem como anular ou reduzir os montantes com base em motivos sociais justificados, nos termos da legislação em vigor;

2.5 — Autorizar a concessão de subsídios para acção comunitária, colónias de férias e ATL, no âmbito da infância, juventude, população idosa, invalidez e reabilitação, até ao montante de € 1000;

2.6 — Conceder subsídios para a aquisição de ajudas técnicas até ao valor de € 1000;

2.7 — Autorizar a concessão de subsídios de retribuição, alimentação e manutenção às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento, nos termos legalmente previstos;

2.8 — Autorizar a contratualização de seguros referentes ao transporte de utentes da acção social em viaturas de serviço;

2.9 — Requerer, junto dos tribunais, a confiança judicial de menores, com vista a futura adopção;

2.10 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações de rendimento mínimo, rendimento social de inserção e outras prestações sociais de cidadania;

2.11 — Autorizar a concessão de apoios complementares aos titulares da prestação de rendimento mínimo ou rendimento social de inserção e aos restantes membros dos seus agregados familiares, no âmbito do programa de inserção, até ao montante de € 1500, referentes a um único processamento, e até ao montante de € 750 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.12 — Emitir certidões e declarações respeitantes a beneficiários de rendimento social de inserção;

2.13 — Decidir sobre a anulação de notas de reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.14 — Informar sobre os pedidos de restituição de IVA apresentados pelas IPSS;

2.15 — Emitir declarações de situação de precariedade económica;

2.16 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneo, até ao limite de € 150;

2.17 — Decidir sobre as condições exigidas para o acesso à pensão social de invalidez, velhice, viuvez e orfandade;

2.18 — Decidir sobre a atribuição de complementos sociais das prestações substitutivas dos rendimentos da actividade profissional.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela directora de unidade, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

4 — Ficam, ainda, ratificados todos os actos praticados pela directora da Unidade de Protecção Social e Cidadania, no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho, relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro da Unidade que dirige.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.